



Governo que realiza. Povo que conquista.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Projeto de Lei nº001/2022

Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas, Estado de Minas Gerais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, para o exercício de 2022, às entidades abaixo relacionadas, nos seguintes valores:

I - ASSOCIAÇÃO LAR DIVINO ESPÍRITO SANTO – R\$ 48.000,00;

II - FAZENDA DA ESPERANÇA SANTO EGÍGIO – R\$ 24.000,00;

III - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOM JARDIM DE MINAS – R\$ 72.000,00;

IV - COORPORAÇÃO MUSICAL UNIAO BONJARDINENSE - R\$ 31.000,00;

V - ASSOCIAÇÃO ANJOS DE 4 PATAS - R\$ 24.000,00.

Art. 2º. As subvenções sociais serão concedidas às Entidades mencionadas no art. 1º desta Lei para a execução de suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas.

Art. 3º. Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras municipais.

Art. 4º. Ficam as Entidades contempladas pelo Município com subvenções sociais obrigadas a prestarem contas da aplicação dos recursos recebidos ao Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. As Entidades que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo ou que não prestarem contas a tempo e modo não poderão ser contempladas com novas subvenções e deverão ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 04 de janeiro de 2022

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal

PROT. 001/2022
01/01/2022 - 12.01.2022
Moura.



Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

CEP: 37.310-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18 684 217/0001-23

Governo que realiza. Povo que conquista.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminho a Vossas Excelências, o Projeto de Lei n.º ____/2022 que “Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências”.

O encaminhamento do referido projeto se justifica ante a necessidade de garantir a continuidade do apoio municipal aos projetos sociais mencionados neste Projeto, desenvolvidos por entidades sérias e reconhecidas em Bom Jardim de Minas.

Considerando o interesse público ora tutelado, espero a aprovação por parte dos Senhores e apresento considerações de apreço.

Joaquim Laércio Rodrigues
Prefeito Municipal